Natal, 06 de dezembro de 2023.

Projeto de lei Nº ***de 2023***

Institui o Programa de Reconstrução Habitacional e Recuperação de Bens Móveis Pós-Enchentes no município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Reconstrução Habitacional e Recuperação de Bens Móveis Pós-Enchentes (PRHRB) no município de Natal, com o objetivo de oferecer assistência direta na reconstrução de residências e na recuperação de bens móveis afetados por enchentes.

Art. 2º - O PRHRB abrangerá ações integradas e estratégicas para:

a) Reconstrução ou reparo habitacional de residências atingidas por enchentes, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

b) Fornecimento de auxílio financeiro para aquisição de móveis e eletrodomésticos essenciais, mediante comprovação de perda durante as enchentes;

c) Implementação de projetos de melhoria e resistência estrutural nas residências beneficiadas, com o apoio de profissionais qualificados;

d) Realocação de famílias em casos de áreas de risco, promovendo a segurança habitacional.

Art. 3º - O programa será executado pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - Será estabelecido um cadastro único das famílias afetadas, com critérios de priorização baseados na situação socioeconômica, gravidade dos danos e vulnerabilidade.

Art. 5º - O PRHRB contemplará a capacitação de equipes técnicas para atuação na reconstrução habitacional, visando otimizar o tempo de resposta e a qualidade das intervenções.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal promoverá parcerias com empresas e entidades do setor da construção civil visando o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

Art. 7º - Este programa poderá ser custeado por recursos orçamentários próprios do município, recursos estaduais ou federais, bem como parcerias com entidades não governamentais e setor privado.

Art. 8º - Será instituído um sistema de prestação de contas transparente, permitindo o acompanhamento pela população e pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal apresentará relatórios regulares à Câmara Municipal sobre a efetividade das ações do PRHRB e a destinação dos recursos empregados.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

O Programa de Reconstrução Habitacional e Recuperação de Bens Móveis Pós-Enchentes (PRHRB) surge como uma resposta humanitária e estratégica diante dos desafios enfrentados pelo cidadão natalenses afetados por enchentes. Não podemos ignorar o impacto devastador que as inundações causam, não apenas em propriedades, mas nas vidas e no bem-estar das famílias.

Solidariedade e Reconstrução:

Este programa não é apenas um conjunto de medidas; é uma expressão tangível de solidariedade e compaixão para com aqueles que enfrentaram perdas significativas. Entendemos que a reconstrução não é apenas sobre erguer paredes, mas sobre devolver um senso de normalidade e esperança às pessoas que sofreram.

Resiliência Urbana:

Ao direcionar recursos para a reconstrução habitacional, não estamos apenas reparando danos, mas também fortalecendo nossa comunidade contra futuros eventos climáticos extremos. Incluir melhorias estruturais não é apenas uma resposta, mas um investimento na resiliência urbana.

Recuperação Integral:

A recuperação de bens móveis vai além de substituir objetos perdidos; é sobre permitir que as famílias reconstruam seus lares, refazendo memórias e restaurando o senso de normalidade. É um passo crucial para que as famílias voltem à sua rotina diária.

Critérios Transparentes e Justos:

Ao estabelecer um cadastro único e critérios transparentes, buscamos garantir que a ajuda seja direcionada para aqueles que mais precisam, considerando a situação socioeconômica, a gravidade dos danos e a vulnerabilidade. Isso não é apenas eficiente, mas essencial para uma distribuição justa dos recursos.

Colaboração e Eficiência:

A parceria com entidades e empresas do setor da construção civil não é apenas uma estratégia prática, mas um testemunho de como a colaboração público-privada pode gerar resultados mais rápidos e eficientes. Estamos unindo forças para reconstruir vidas e comunidades.

Responsabilidade e Transparência:

Ao apresentar relatórios regulares à Câmara Municipal, assumimos a responsabilidade perante os cidadãos. Isso não apenas garante transparência no uso dos recursos, mas também permite a prestação de contas à comunidade que servimos.

Este programa é mais do que uma lei; é uma declaração de nosso compromisso em reconstruir não apenas estruturas físicas, mas também a esperança e a dignidade das pessoas. Ao aprovar o PRHRB, estamos pavimentando o caminho para uma recuperação completa e resiliente.